



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**AEDA 005/REITORIA/2022**

**INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU INGRESSANTES PELOS PROCESSOS SELETIVOS DA UERJ EM VAGAS RESERVADAS (COTAS) E EM VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 03/2021 do Conselho Universitário, que instituiu o auxílio alimentação para os alunos da UERJ enquanto o Restaurante Universitário Bruno Alves dos Santos, do Campus Maracanã, estiver fechado em função da suspensão das atividades presenciais,

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 03/2021 do Conselho Universitário condiciona o pagamento do auxílio alimentação à disponibilidade de recursos orçamentários,

**CONSIDERANDO** que os restaurantes universitários dos demais *campi* universitários ainda não estão construídos, estando em fase de aprovação dos projetos,

**CONSIDERANDO** a reabertura do Restaurante Universitário Bruno Alves dos Santos, do Campus Maracanã, e a implantação do Restaurante do CAp-UERJ,

**CONSIDERANDO** o subsídio pago pela UERJ para as refeições dos estudantes à empresa responsável pelo Restaurante Universitário,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança alimentar dos alunos da UERJ, enquanto ainda houver disciplinas acadêmicas em modalidade remota,

**CONSIDERANDO** a não acumulação de benefícios que tenham a mesma finalidade,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o Auxílio Alimentação para os estudantes da Graduação e da Pós-graduação *stricto sensu*, ingressantes pelos processos seletivos da UERJ, em vagas reservadas pelas leis de cotas e em vagas de ampla concorrência com comprovada situação de vulnerabilidade social.

§ 1º. O valor do Auxílio previsto neste ato é de R\$ 300,00 (trezentos reais), pago até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. Os estudantes deverão optar entre receber o Auxílio Alimentação previsto neste Ato, ou receber o subsídio pago pela UERJ ao Restaurante Universitário.

§ 3º. O estudante que optar pelo recebimento do Auxílio Alimentação poderá utilizar o Restaurante Universitário pagando o valor integral da refeição.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Diretoria de Planejamento e Orçamento da UERJ (DIPLAN) a remanejar os recursos necessários no orçamento do exercício em curso para o atendimento da despesa prevista no caput.

**Parágrafo único.** Persistindo as situações ensejadoras do pagamento do auxílio, nos termos da Resolução nº 03/21 do Conselho Universitário, a proposta orçamentária da UERJ deverá contemplar, nos próximos exercícios, dotação orçamentária suficiente para o prosseguimento do projeto.

**Art. 3º.** O pagamento do Auxílio Alimentação será suspenso se ocorrer trancamento automático ou por ausência, proveniente de reprovação por frequência em todas as disciplinas inscritas.

§ 1º - O pagamento do Auxílio ficará suspenso até que os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos à universidade.

§ 2º - Demais situações que acarretem em devolução dos valores recebidos serão avaliadas pela PR4.

**Art. 4º.** A Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis ficará responsável pela regulamentação, procedimentos e execução deste auxílio.

**Art. 5º.** Este ato produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

UERJ, 19 de janeiro de 2022.

**Ricardo Lodi Ribeiro**  
Reitor

Rio de Janeiro, 19 janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 23/01/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **27664244** e o código CRC **A352A426**.

Referência: Processo nº SEI-260007/011905/2021

SEI nº 27664244

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>